



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.969

BELÉM QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 982 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Retifica os proventos da reforma do 2.º Sargento músico do B. I. da P. M., Ormindo Luiz da Costa, concedida por Decreto n.º 610, de 16 de setembro de 1950.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3.632-51/Ref. J-7 do antigo Serviço de Pessoal, referente ao tempo de serviço prestado pelo 2.º Sargento músico do B. I. da P. M., Ormindo Luiz da Costa, contar o mesmo 8.267 dias de serviço ou 22 anos, 7 meses e 27 dias que arredondados perfazem 23 anos.

DECRETA:
Art. 1.º Fica retificado o provento da reforma do 2.º Sargento músico do B. I. da P. M., Ormindo Luiz da Costa, concedida pelo Decreto n.º 610, de 16 de setembro de 1950, de Cr\$ 4.815,60 anuais para o de sete mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7.942,60) anuais, a partir da data deste decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N.º 993 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Augusto Pereira de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, n.º 353.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 448-52-DP,

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Augusto Pereira de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, n.º 353, o tempo de mil cento oitenta e seis (1.186) dias, ou sejam três (3) anos, três (3) meses e um (1) dia, de serviço como soldado do 12.º Regimento de Infantaria, no período de 29 de março de 1932 a 30 de junho de 1935.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N.º 984 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por José Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe, n.º 65.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 293-52-DP,

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a José Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe, n.º 65, o tempo de três mil setecentos noventa e oito (3.798) dias, ou dez (10) anos, quatro (4) meses e vinte e oito (28) dias, de serviços prestados ao Estado, nos períodos de 4 de junho de 1923 a 8 de fevereiro de 1924 e de 5 de novembro de 1924 a 5 de setembro de 1926, no Corpo Municipal de Bombeiros, e de 2 de dezembro de 1932 até 31 de agosto de 1940, na Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N.º 985 — DE 1 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Emerson Silva, escrivão, classe J do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 294-52-DP,

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Emerson Silva, escrivão, classe J, do Departamento Estadual de Segurança Pública, o tempo de dois mil seiscentos setenta e dois (2.672) dias, ou sete (7) anos, três (3) meses e vinte e sete (27)

dias, de serviços nos períodos de 20 de janeiro de 1943 até 19 de abril de 1945, como soldado no 35.º B. C.; de 17 de janeiro de 1946 a 31 de dezembro de 1946, como contratado da Prefeitura de Bragança, em 2 de janeiro de 1947, foi nomeado para exercer o cargo de Diretor do Patronato Agrícola, sendo exonerado em 9 de abril de 1947; de 21 de janeiro de 1948 a 12 de abril de 1949, esteve agregado na Guarda Civil e de 13 de abril de 1949 até 18 de dezembro de 1951 passou a exercer o cargo de Escrivão de Polícia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N.º 986 — DE 5 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado ao Exército Nacional pelo 1.º Tenente Belarmino de Sousa Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 428-52-DP,

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado, para efeito de reforma nos termos dos arts. 192 e 162, § 6.º, da Constituição Federal, ao 1.º Tenente Belarmino de Sousa Costa, o tempo de trezentos noventa e um (391) dias, ou um (1) ano e vinte e seis (26) dias, de serviço prestado ao Exército Nacional (26.º Batalhão de Caçadores) no período de 1.º de novembro de 1935 a 27 de novembro de 1936.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N.º 34 — DE 10 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**
Mandar que continue a servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Conservatório Carlos Gomes, Zula Brito Manso Flexa, ocupante do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado no De-

partamento Estadual de Segurança Pública.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N.º 35 — DE 11 DE MARÇO DE 1952
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**
Atribuir à comissão encarregada da elaboração da proposta orçamentária de 1953, constituída pelos Srs. Dr. Stelio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, João Monteiro de Pina, Diretor da Divisão de Receita; Isaac Ramiro Bentes, respondendo pelo expediente da Divisão de Contabilidade; Edgard Gonçalves Chaves, Superintendente da Fiscalização; Galdino Araújo e Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor e funcionário da Divisão do Pessoal, respectivamente, o estudo do aumento e reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos do Estado, para inclusão da majoração na proposta orçamentária em preparo.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Augusto Burlamaqui Freire, para exercer, o cargo de Assistente Judiciário Auxiliar — padrão O, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível da Capital, vago com a exoneração do Dr. Aurélio Corrêa do Carmo.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 267, letra b) do Decreto-lei n.º 4.739 de 2 de janeiro de 1945, o Bacharel Milton Leão de Melo, juiz de direito da 1.ª vara para a 6.ª Vara da Comarca da Capital, para o cargo de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SELVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas:	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pág.)
Inácio de Sousa Moita para o cargo de Desembargador.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, o Guarda Marítimo de 3.ª classe, Francisco de Oliveira Figueiredo, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, na importância de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00) anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, I, § 3.º, da Constituição Federal, Francisco de Moraes Navarro, guarda civil de 3.ª classe n. 259, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 7.200,00 anuais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. José Luiz de Araújo Mindelo, para exercer, em substituição, o cargo de Médico legista, padrão R. do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Dr. Gabriel Rodrigues, de Sousa.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 15 de fevereiro do ano corrente, que nomeou, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. José Luiz de Araújo Mindelo para exercer, em substituição, o cargo de Médico Legista, padrão R. do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento de José Mariano Cavaleiro de Macêdo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 15 de fevereiro do ano corrente, que nomeou, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. José Luiz de Araújo Mindelo para exercer, em substituição, o cargo de Médico Legista, padrão R. do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento de José Mariano Cavaleiro de Macêdo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º, da Constituição Federal e art. 70 combinado com o art. 69, item III, do Regulamento da Guarda Civil, aprovado pelo Decreto 123-A, de 26/6/44, a José Clementino de Vasconcelos, guarda civil de 2.ª classe, n. 340, da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo os proventos integrais da ativa, isto é, de Cr\$ 7.800,00 mensais.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Pericles Rodrigues de Lima, sinaleiro de 3.ª classe, n. 39, da Delegacia Estadual de Trânsito, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 112, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização Judiciária), o Bacharel Armando de Queiroz Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas do 3.º Ofício da Capital, vago com a exoneração a pedido, do Dr. Lauro Chaves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o Dr. Lauro Chaves do cargo de Tabelião de Notas do 3.º Ofício da Capital.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretario de Estado Em 7/3/52:

MEMORANDUM

S.N. — De Força e Luz do Pará, S.A. — (petição endereçada ao inspetor da Alfândega de Belém e recurso à mesma sobre a constituição daquela sociedade). — Agradecer e arquivar.

CARTAS

44 — Primo, Londres de Sant. Ana — 1.º suplente de Juiz substituto em Bujari — (providências). — Ao DESP. Apurar e informar. 43 — Raimundo Herenio — residente em Itacaiuna — Marabá — (queixa contra Newton Maranhão). — Ao DESP. Apurar e informar. 38 — Joaquim Mendonça da Silva — residente em Mosqueiro — (nomeação). — De-se ciência ao interessado da informação do D. E. S. P., para que aguarde oportunidade. Depois, arquivar-se.

OFICIOS

91 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0301, de José Simões do Nascimento, residente no Ceará — contagem de tempo de serviço prestado ao Estado do Pará). — De acordo. Volte à D.P. 114 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0365, de Edgar Ferreira Borges, funcionário do DESP — contagem de tempo de serviço). — Opine a D. P. 526 — Da Secretaria de Saúde Pública — (termo de contrato com Alberto da Silva Lima, para médico da SSP). — Examine e opine a D.P.

PETIÇÕES

0210 — Lauro Chaves — tabellão vitalício da Capital — (aposentadoria ou exoneração). — 1.º) Lavre-se o ato de exoneração, a pedido do doutor Lauro Chaves, do cargo de tabellão de notas (3.º ofício) da Capital. 2.º) Lavre-se a nomeação do Bacharel Armando de Queiroz Santos, para exercer, provisoriamente, o aludido cargo, na forma do que dispõe o art. 112 do decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização Judiciária). 3.º) Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta capital, dando ciência da vacância do ofício, para os fins previstos no art. 113 do aludido decreto-lei.

0330 — Helimena Tracema da Costa — professora com exercício em Maracá — (retificação de ato). — De acordo. Volte à D.P. 0305 — Eduardo Hermes — médico lotado no SEP — (efetividade). — De acordo. Volte à D. P. 0317 — João Batista de Oliveira Pimentel — funcionário da I. O. — (aposentadoria). — A. D. P. Lavrar o ato de aposentadoria com vencimentos integrais.

0299 — Ciro Pereira Maia — cabo n. 98, da P.M. — (contagem de tempo de serviço). — De acordo. Lavre-se o respectivo ato.

4292 — Lilla da Rocha Monteiro — professora do lugar Anani — Curuçá — (contagem de tempo de serviço). — De acordo. Volte à D. P.

0361 — Adair Monteiro Martins — ex-funcionária do D.E.A. — (readmissão). — A. S. O. T. V.

0312 — Mário Rodrigues Ferreira — ex-funcionário do D.E.S.P. — (cópia dos decretos de nomeação e exoneração). — De acordo. Ao DESP e a SSP, sucessivamente.

0363 — Abrãáo Alvares Ataliba — sub-tenente reformado, da P. M. — (restituição de montepio). — A SEP.

OFICIOS

16 — Do Comando Geral da P.

M. — (capeando a petição n. 0318, de Joaquim Barbosa do Amorim Filho — 1.º sargento — (contagem de tempo de serviço). — De acordo. Lavre-se o respectivo ato.

113 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0364, de Didaco Antonio Raol, escrivão de polícia — aposentadoria). — Opine a D. P.

554 — Da Secretaria de Saúde Pública — (proposta de nomeação de José Maria Santa Helena Corrêa, para microscopista da SSP). — A. D. P.

104 — Do Departamento Estadual de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0316, de Carlos Sampaio Ribeiro, guarda civil n. 11 — licença saúde). — De acordo. Lavre-se o respectivo ato.

48 — Da Assembléia Legislativa — situação jurídica da col. estadual de Tomé Açú — Restitua-se à A. L.

94 — Do Departamento de Segurança Pública — Capeando a petição n. 0300, de Carlos Gomes Sanches — sub-inspetor da G. C. — (licença saúde). — De acordo. Volte à P.M.

173 — Do Tribunal de Justiça do Estado — (material para o carro of.-17) — A Garage do Estado, por intermédio da SOTV, para atender.

78 — Da Imprensa Oficial — (situação do funcionário Modesto da Silva Filho). — Assunto providenciado. Arquivar-se.

47 — Do Presídio São José — (acusação circular n. 9/SIJ). — Ciência. Arquivar-se.

66 — Do Departamento Estadual de Aguas — (preenchimento de vaga). — Arquivar-se.

IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 26 DE 8 DE MARÇO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE: Aumentar a diária do extranumerário-diarista Joaquim Cardoso da Silva, que presta serviço nesta IMPRESSA OFICIAL, para quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), a contar de hoje, 8 de março. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

(a) Ossian da Silveira Brito — Diretor Geral.

PORTARIA N. 27 DE 11 DE MARÇO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE: Considerando que o Sr. Otavio Paulo Cabral Wanzeller, extranumerário-diarista desta I. O., onde exerce a profissão de pautador, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00); foi convocado para prestação do serviço militar e incorporado no 26.º B.C., em 1 de fevereiro de 1952.

Considerando a comunicação do Sr. Tenente-Coronel Mario da Silva Machado, Comandante do 26.º B.C., em ofício n. 69-S.A., datado de 22 de fevereiro último, protocolado nesta Repartição sob n. 25, fls. 8, do livro n. 2, em 10 de março corrente, de que o referido Sr. Otavio Paulo Cabral Wanzeller optou pelos salários que percebia nesta Repartição.

RESOLVE: pela presente, determinar que o mesmo continue a figurar nas folhas de pagamento do pessoal variável, nos termos do artigo 320, parágrafo 1.º, da lei n. 1316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de vencimentos e vantagens dos militares). Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

(a) Ossian da Silveira Brito — Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Dr. Secretario de Estado

Assembléia Legislativa — Encaminhe-se ao Dr. Secretario de Interior e Justiça, com o parecer do D. P.

Polícia Militar (encaminhamento de conta) — A D. D., para atender à conta de Eventuais, tabela 108, do Orçamento.

Abaixo Assinado de Funcionários Públicos de Faro — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao atendimento dos pedidos dos postulantes, nos termos do parecer da D. D., solicitando se, para tal, fim, o necessário crédito especial à Assembléia Legislativa, visto estar comprovado o exercício e o não pagamento dos vencimentos.

Departamento de Segurança Pública — Encaminhe-se ao Dr. Secretario de Interior e Justiça, com a informação favorável da Divisão do Material, devendo, assim, o D.E.S.P. efetuar a requisição do material necessário, para aquisição, dentro da dotação.

Assembléia Legislativa — Restitua-se ao Dr. Secretario de Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Produção.

Efetivação de José Pampolha — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à efetivação proposta, de vez que o indicado vem, em substituição, desempenhando de forma satisfatória as funções do cargo em tela.

Artur Brandão ao Sr. Chefe do Expediente, para responder ao interessado, de acordo com a informação da D. D.

Divisão do Material (Submetido expediente à consideração da S.E.E.F.) — A Divisão do Material, para promover a aquisição dentro da dotação, reduzindo o pedido, em atendimento com a Superiora do Asilo.

Prefeitura Municipal de Anhangá — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Colégio Estadual Pais de Carvalho (Contrato de funcionários) — Esta Secretaria de Estado está de pleno acordo com o parecer da D. P., no sentido de que os contratos enviados pela Diretoria do Colégio Pais de Carvalho não podem ser aprovados, eis que a dotação a cuja conta deveria correr a despesa correspondente não é sequer suficiente para o pagamento dos regentes de turmas suplementares. Destarte, opina esta Secretaria de Estado para que se negue aprovação aos aludidos contratos, suprimindo-se a necessidade de pessoal de escritório do C.P.C. mediante a designação de funcionários de outras repartições. Acolhida que seja a presente sugestão, esta Secretaria de Estado pontifica-se a apresentar para aquele fim uma relação de funcionários disponíveis, de serviços que lhe são subordinados.

Divisão do Material — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de encaminhamento ao S.T.E. para informação. Solicito, outrossim, seja recomendado ao mencionado serviço que deverá fazer as aquisições de material por intermédio da D.M.

Departamento de Assistência aos Municípios — A S.I.J., com a informação e parecer da D. D., que esta Secretaria a data e ratifica.

Coletoria de Rendas de Viçeu — Remeta-se o processo, sucessivamente, à Seção de Coletorias, à Divisão de Contabilidade e à Divisão de Despesa, sendo a primeira para a devida anotação, a segunda para lançamento na conta Adiantamentos e a última, para desconto dos vencimentos da interessada, em parcelas de Cr\$ 250,00 mensais.

Augusto da Silva Brito — Informe a D.D.

Ana Rocha Monteiro — Informe a D. C., sobre a verba para a defesa a que se refere o presente expediente.

Presídio São José — Informe a D. C., sobre a verba para o custeio da despesa a que se refere o presente processo.

Abaixo Assinado de Umbelino de Jesus Ferreira — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à aceitação da proposta, em face das informações da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Agostinho Araujo — A D. M., para empenho, em face das informações oferecidas, devendo antes o Sr. Chefe do Expediente oficial à Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando que se recomende ao S.T.E. que efetue as aquisições do material que necessite através da D. M.

PORTARIA N. 21 DE 11 DE MARÇO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretario de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Convocar os srs. Inspetores e Fiscais de Vendas e Condições, para uma reunião a realizar-se no dia 12 do corrente, às 17 horas (oficiais), no Gabinete desta Secretaria de Estado de Economia e Finanças, a fim de ser discutido assunto de real interesse para o Estado.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 11 de março de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja Secretario de E. e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretario de Estado

Departamento de Produção (requisição de duas fardas) — A D. M., para atender, devendo uma das fardas ser descontada dos vencimentos do interessado.

A. Leal & Cia. — Informe o S. N. E.

Gabinete do Governador (pagamento de conta) — A D. D., para pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado — Informe à Divisão do Material.

Departamento de Produção (Cooperativas Escolares) — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

Departamento de Produção (Imposto Territorial) — A R. R., para dizer, ouvindo a Seção de Coletorias e a S. F.

Departamento de Produção (proposta de nomeação) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria de Estado, visto que o funcionário indicado vem se desempenhando a contento, na substituição em que se encontra.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de material para a Colônia de Marituba) — A Divisão do Material, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Anhangá — Informe o D. P.

Divisão do Material (empenho a favor do Dr. Armando Bordalo da Silva) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

Djanira Brito da Conceição — A. D. D., para relacionar e providenciar a restituição.

Odete Ottoni Sabá, Judith Santos, Adair Cunha Vieira, Ilma Mota Cohen, Bernardo Santos, Argemiro Corrêa Lima, Oliveira Simões, D. F. Bastos & Cia. Ltda. — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

Edenário Monteiro Lobato — Informe a D. D., qual a importância que vem sendo en-

tregue, mensalmente, ao Educandário Monteiro Lobato.

— Banco de Crédito da Amazônia — A. D. C.

— Departamento de Produção (cópias de telegramas) — Ciente, archive-se.

— Secretaria do Interior e Justiça (fornecimento de material) — Ao Serviço do Material, para providenciar.

— Fenix Caixeiral Paraense (execução de lei) — A. D. C., para informar.

— Departamento Municipal de Força e Luz — A. D. D., para os devidos fins.

— Divisão do Material (conta da "Imprensa Oficial") — A. D. D., para providenciar.

— Divisão do Material (remetendo empenho a favor da Irmã Gelsomina Reminolf) — A. D. D., para os devidos fins.

— "Imprensa Oficial", Ginásio Gentil Bittencourt (prestação de contas), Recebedoria de Rendas (relação dos réditos), Hilda de Almeida Mota, Romildo Cunha — A Divisão de Contabilidade.

— Maria Holanda Cabral de Magalhães, Silva Lopes & Cia., Maria Fernandes da Silva, Basílio Valente de Mendonça, Nélia Ramos da Luz, Ana Guimarães Diniz, Francisco Pinheiro da Costa, Pará Telephone Company Ltda., Radir Martins Cunha, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Depósito Público da Comarca da Capital — A. D. D., para os devidos fins.

— Nestor Miléo — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

— José Rocha — A consideração do Sr. General Governador.

— Clotário Alencar — A. D. D., para informar.

— Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A. D. M., para atender em consideração as modificações efetuadas por esta Secretaria de Estado. Quanto ao pedido para a merenda escolar do grupo de Icoaraci, observe-se o critério seguido no exercício anterior.

— Colônia Estadual de Toméaçu — A Carteira da C. E. T. A., para dizer.

— Matadouro do Maguari — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de avaliação das obras destinadas a terminar as campinas, currais e bucharia em construção, no Matadouro do Maguari.

— Obri Domingos dos Santos — Indeferido o pedido, de acordo com os pareceres da D. D. e da P. F.

— Escola Profissional Lauro Sodré, Escola Isolada Mixta no lugar Boa Vista, do Município de Acará, Grupo Escolar Augusto Olímpio — A Divisão do Material, para os devidos fins.

— Departamento de Produção — A consideração do Sr. General.

— Divisão do Pessoal — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

— Manoel Gumercindo Pinheiro — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Manoel Moura Serra — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

— Serruia & Cia. — A consideração do Sr. General Governador do Estado, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à restituição pleiteada, mediante a oportuna abertura de crédito especial.

— Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Ltda. — A Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Ltda., recorreu a esta Secretaria de Estado do despacho do Diretor da Recebedoria de Rendas que a considerou obrigada ao pagamento do Imposto de vendas e consignações sobre as entregas de café às firmas que arrola como suas depositárias e vendedoras do produto moído.

— Ouvidas a R. R. e a S. F. opinaram pelo indeferimento do pedido, sustentando que as firmas arroladas como depositárias não estavam inscritas como tal, em conformidade com o dispo-

to no § 1.º do art. 12 do Regulamento em vigor do Imposto em questão.

Entretanto, em diligência determinada por esta Secretaria de Estado verificou-se a procedência do alegado pela recorrente, apurando-se que ela se limita a manter depósitos nos estabelecimentos dados como pertencentes ao seus sócios quotistas. Não realizava vendas ao seus depositários, para que esses, por sua vez, revendessem a mercadoria adquirida. É óbvio, que a recorrente faz jus a isenção prevista na alínea e) do art. 36 do Regulamento pré-citado. A falta de inscrição constitui irregularidades para a qual concorreu de certo modo a própria R. R., na administração anterior, não justificando, porém, a incidência do tributo.

Pelos motivos expostos, dou provimento ao recurso para declarar a isenção da recorrente do Imposto de Vendas e Consignações, relativamente a mercadoria entregues aos seus quotistas e depositários. Publique-se e intime-se a recorrente a promover a regularização de seus depósitos.

— Armando de Almeida Moraes — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça.

— Comando Geral da Polícia Militar — Encaminhe-se ao Comando Geral da Polícia Militar, com o pedido de recolhimento ao Tesouro do saldo da quantia entregue para o pagamento do abono de Natal, acompanhado de relação dos que não receberam o aludido benefício. O saldo requerido será levado à conta "Depósitos Diversos", por posterior indenização aos interessados.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO DO DIA 10 de março de 1952	1.897.534,90
Renda do dia 11/3/52	642.606,10
soma	2.540.141,00
Pagamentos efetuados no dia 11/3/52	530.171,40

SALDO do dia 8 de 12/3/52	2.009.969,60
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	708.486,80
Em documentos	1.301.482,80

T O T A L... Cr\$ 2.009.969,60

Belém (Pará), 11 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
VISTO
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

Pagamento para o dia 12 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Colegio Estadual Pais de Carvalho.

CUSTEIOS

Junta Comercial, Polícia Militar do Estado, Escola Profissional Lauro Sodré, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Biblioteca e Arquivo Público, Hospital Julião Moreira, Centro de Saúde n. 1, Laboratórios, Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Granja Modelo do Estado, Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

DIVERSOS

João Costa Pinon, Julia Vasconcelos da Silva, Teresa Andrade e Silva, Maria Leonor de Vasconcelos, Flavia Corrêa da Silva, Coletoria Estadual de Maracaná, Coletoria de Irituia, Coletoria de Breves e Frei Cecilio de Vila D'Alma.

(Importa o presente pagamento em: duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos, Cr\$ 287.254,80).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

PETIÇÕES

616 — Maria Teles Pontes — (Solicitando o pagamento de Cr\$ 8.000,00. Valor do lote n. 23, aonde foram construídos a Delegacia e Cadeia Pública, em Capanema) — A consideração do Sr. Secretário de Economia e Finanças. Conheço pessoalmente o local e o prédio construído. Verificam a exatidão da informação da falta de pagamento, sou pela indenização.

725 — Sebastião Silva e outros, diaristas do Utinga, do D.E.A. — (Pleiteando molhória de diárias). — A consideração da Comissão do orçamento de ordem do Sr. Governador.

710 — Lucindo Matos Pampolha — (Solicitando planta de um serviço realizado pelo agrimensor desta Secretaria) — Indeferido. O agrimensor foi apenas verificar um absurdo serviço feito por um determinado profissional.

718 — J. T. Silva — (Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 10.500,00. Valor dos concertos feitos nos ônibus da Escola de Enfermagem do Pará). — Informe o S. T. E.

713 — Manoel Batista de Oliveira — (Propondo venda de uma sua casa, sita à Rodovia Tavares Bastos, onde funciona a Escola Isolada). — Sr. Governador. Inspeccionei pessoalmente o prédio e disse francamente ao seu proprietário que o Estado não interessava adquirir-lo dadas suas pessimas condições de conservação e estabilidade. O prédio só terá uma finalidade que é "demolição". Com a construção do Grupo de Marambala não há necessidade de escola na Tavares Bastos. Sou pelo indeferimento do pedido no que peso as alegações do ofertante que de nada poderão modificar as normas de ação desta Secretaria de Estado.

591 — Osvaldo Mireles Cunha — (Requerendo a designação do agrimensor Antonio Araújo do Amaral para demarcar sua propriedade em Juruti). — Baixe-se Portaria.

701 — Antonia Batista dos Santos. — (Requerendo compra de terras devolutas, em Alenquer). — Ao Serviço de Terras.

705 — Raimunda Ribeiro Gonçalves — (Requerendo a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz, para demarcar sua propriedade, em Capanema). — Informe ao Serviço de Terras.

706 — Torquato Pereira Calvacante — (Requerendo a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz, para demarcar sua propriedade, em Igarapé-Açu). — Ao Serviço de Terras.

719 — J. T. Silva — (Pedindo o pagamento da quantia de Cr\$ 4.000,00, reparos feitos no carro n. 10-Of. do Gabinete do Governador). — Informe o S. T. E.

653 — Alípio dos Santos Mota — (Requerendo compra de terras devolutas em Prainha). — De acordo. Ao S.C.R.

662 — Lucio Rego Barros de Oliveira — (Requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua). — Indeferido. Não há terras devolutas no local.

496 — W. S. Ferreira — (Propondo-se a execução de serviços navais). — Archive-se.

204 — Assembléia Legislativa — (Referente a aquisição do Vapor "Hilário"). — Encaminhe-se a S. T. E., com as informações do S. N. E.

Ofícios:

N. 111, do Departamento Estadual de Aguas (solicitando inspeção de saúde para o diarista José Lopes de Queiroz) — Oficie-se à S. S. P.

— N. 113, do Departamento Estadual de Aguas (solicitando inspeção de saúde ao pedreiro padrão D. Pedro Cordeiro Craion) — Oficie-se à S. S. P.

— Sin. do Serviço de Navegação do Estado (enviando prestação de contas n. 10) — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 112, do Departamento Estadual de Aguas (solicitando pagamento de duodécimo de fevereiro último, da verba de Despesas Diversas, daquele Departamento) — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 98, da Prefeitura Municipal de Arariuna (remetendo informação sobre a construção de um grupo escolar na sede daquele município). — Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Esta Secretaria atendeu o pedido de V. Excia. porém quer lembrar as medidas solicitadas em relação a duplicidade do serviço de Engenharia no Estado. O D. A. M. tem um serviço que sempre foi insuficiente e continuará a ser por falta de controle ao chefe que não sendo engenheiro não poderá avaliar com exatidão profissional os trabalhos que forem apresentados. A duplicidade é contrária aos interesses do Estado.

— Sin. do Serviço de Navegação do Estado (enviando prestação de contas n. 9, datada de 7/3/52) — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 13, da Coletoria de Rendas do Estado em Prainha (acusando recebimento do ofício n. 86 e presta informações sobre o mesmo) — J. os autos competentes e venham-me conclusos.

— N. 309, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (requerendo informações sobre terras em Breves) — Ao Serviço de Terras.

— Sin. da Santa Casa de Misericórdia (solicitando transporte para Moju do ex-internado Pedro José dos Santos) — Impossível atender, dada a informação do Chefe do S. N. E.

— N. 8, da Prefeitura Municipal de Almeirim (acusando recebimento da circular n. 152) — Ciente, archive-se.

— N. 12, da Coletoria de Rendas do Estado em Prainha (acusando recebimento do ofício n. 85/52 no que presta informações sobre o mesmo) — J. os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 313, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (solicitando concertos em próprios do Estado em Ourém) — Ao Engenheiro Jonas Brito para as providências necessárias ao atendimento urgente do que pede o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Autos:

N. 729, Auto de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis, em que é requerente Antônio Pinto) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

— N. 47, Auto de compra de terras devolutas no Município de Faro, em que é requerente Raimundo Lucio da Silva) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para seu parecer.

— N. 159, Auto de compra de terras devolutas no Município de Inhangapi, em que é requerente Maria Elias Duarte) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

EDITAIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOSLISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS A
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS PELO PLANO "B", NO

EXERCÍCIO DE 1952

GRUPO A

1 — Abel Marques Teixeira

GRUPO B

1 — Geraldo Leal Coelho de Lima

2 — Abel Dias Soares

3 — Paulo de Lima Fialho

4 — Cirilo Nascimento da Silva

5 — Gabriel de Moraes Reis

6 — Sebastião de Araújo Pinho

7 — Raimundo de Sousa Marinho

8 — Vicente Augusto da Mota

9 — Fernandino Pinto

10 — João Batista Bastos Fiuza de Melo

11 — Raimundo de Oliveira Esquerdo

12 — Julieta Lima da Rocha

13 — Raimundo Pereira da Silva

14 — Antônio Fernandes de Alencar

15 — Raimundo Nonato Trindade

16 — Inocêncio Figueiredo Vieira

17 — Renato Rocha Aguiar

18 — Pedro Chagas da Silva

19 — Lucimar Ribeiro

20 — Carlos Nascimento dos Santos

21 — Antônio Fernandes Chaves

22 — Joaquim Brasil dos Santos

23 — Paulino Luz

24 — Osvaldo Scaliotti

25 — Nilson Gentil Guedes

26 — Joaquim Silva

27 — José Balestero

28 — Raimundo Sousa Franco

29 — Zuleide Aguiar Alvarez Rodrigues

30 — Maria de Nazaré Rollo d'Oliveira

31 — Mário Teixeira Gamelas

32 — Raimundo Rocha

33 — João Batista Pereira Bezerra

34 — Iracema da Silveira

35 — Oscar Pais Gonçalves

36 — Jaguanhara Gomes de Oliveira

37 — Flávio Cardoso Cruz

38 — Torquata Fernandes

39 — Antônio Ribeiro de Araújo

40 — Francisco Salvador Sanches

41 — Domingos Antunes da Silva

42 — Otto Miranda Schmitt

43 — Jaime Sandoval de Almeida

44 — Maria de Nazaré Nascimento

45 — Nazildo Girão Cardoso

46 — Alice Samico de Oliveira

47 — Alberto Cavalcante Dantas

48 — Esmeraldo Teixeira da Silva

49 — Luiz Sampaio de Brito

50 — João Gonçalves Freire

51 — Antônio Melo Cury

52 — Mariana Modesto Amaral

53 — Maria Seixas da Mota

54 — Estanislau de Jesús

55 — Max da Rocha Martins

56 — Eptácio Monteiro da Silva

57 — Manoel Monteiro da Gama

58 — Edelvira Lúcia dos Santos Hoies

59 — Domingos Brito de Sousa

60 — Ivan Corrêa de Moraes

61 — Reinaldo Marques do Couto

62 — Maria da Glória Silva Rodrigues

63 — Antônio Peris Dias

64 — Harold Pereira Leite

65 — José Edmundo Campos Pereira

66 — Domingos Rabelo Gomes

67 — Vadica Lima

68 — Areolino Soares Batista

69 — Raul Castro Soares

70 — Raimundo de Sena Maués

71 — Manoel Batista Pinto

72 — Ajax Carvalho d'Oliveira

73 — José Pereira Santana

74 — Antônio Domiense Camarão

75 — Angelo Augusto Roca Martins

76 — Odilon Caetano Corrêa

77 — Moacyr Borda von Paumgarten

78 — Elva Tavares Bastos

79 — Hélio Ferreira Gonçalves

80 — José Soares Couto

81 — Sebastião de Oliveira Pereira

82 — Itala Segismunda de Sousa

83 — Edmir de Sousa Pereira

84 — Raimundo Costa de Oliveira

85 — Willibard Quintanilha Bibas

86 — Maria Haidée de Arruda Borges

87 — Osvaldina Alves de Sousa

88 — Cantídio Silva Trindade

89 — Julieta Almeida da Silva

90 — Luiz Florentino de Sousa

91 — João Ferreira Beltrão

92 — Kalil Miguel Kalil

93 — Daniel Celson Carvalho

94 — Djalma Aureliano Dias

95 — Francisco Campelo Filho

96 — Benedito Teixeira da Silva

97 — Manuel de Sousa Azevedo

98 — Izabel Varela da Silva

99 — Alberto Sousa Bessa

100 — José Maria Reis

101 — Joel Sotero da Cunha

102 — Raimundo Antônio Lira Sabel

103 — Asdrubal Calmont de Andrade

104 — Manoel de Moraes Sarmento

105 — Leóviegilda Gonçalves Pantoja

106 — Raimundo Cordeiro da Silva

107 — Alvaro Gonçalves Amorim

108 — Antônia Alves de Sousa

109 — Luzinam Monteiro Marques

110 — Mário Damião da Silva

Ext. — Dia 12(3)

INSTITUTO DOS INDUS- TRIÁRIOS

Aviso aos Empregadores
A Delegacia do Instituto dos Industriários avisa aos Srs. Empregadores da Capital e do Interior que, de acordo com a comunicação do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, foi considerado extraviado o registro postal n. 9.721, contendo 4 talões de Recibo a Empregador (RE) modelo DA-95, de ns. 1.852.126 a 1.852.225, destinados ao Agente Arrecadador Especial deste Instituto, em Abaetetuba.

Avisa, outrossim, que não terão valor, quaisquer recolhimentos de contribuições quitados por intermédio dos referidos recibos.

Belém, 11 de março de 1952.
— Virgílio Botelho Maia, respondendo pelo expediente.

(Ext — Dia 12/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação
Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que, havendo a Sra. Tolentina da Cunha Campelo Amorim, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Avenida 25 de Setembro contendo edificação pertencente a terceiros, que mede 47,60 mts., de frente por 92,40 mts., de fundos, marquei o dia 12 de março do corrente ano, às oito (8) horas da manhã para proceder aos trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os

serviços de discriminação, reclamando o que for a bem dos respectivos interesses.

Roberto Paixão
Agrimensor

(T—2397—1 e 12/3—Cr\$ 160,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Camo da Silva Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém — 14º termo, 14º Município — Acará e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do rio Miritipitanga, a começar pela parte de baixo pelo igarapé "Bóca do Lago", e pela parte de cima, com o igarapé "Urucuruaguá", afluente do rio Miritipitanga; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo de frente 2.500 metros por 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colônia de Bandas do Estado, naquela Município de Acará.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de março de 1952.
— Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T-2492-12, 22/3 e 1/4—Cr\$ 120,00)

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de D. Lúcia Rodrigues Fernandes, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e dos Feitos da Família. Lúcia Rodrigues Fernandes, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à 2.ª Travessa de Queluz, 113, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem dizer à V. Excia. que é casada civilmente com o cidadão Francisco Coelho Fernandes, brasileiro, comerciante, do qual vivia separada há 5 anos, ignorando onde o mesmo vive e reside atualmente. E porque pretenda a suplicante ingressar em Juízo, a fim de se habilitar como herdeira ao inventário dos bens ficados por falecimento de seu pai João Coqueijo Fernandes Parada, já iniciado e cujos termos se processam pelo Juízo de Direito da 4.ª Vara e expediente do escrivão Armando do Amaral Sá, da Assistência Judiciária Cível, necessita da competente outorga uxória, ou seja, a assistência legal de seu referido marido, fato este absolutamente impossível de se realizar dada a separação acima mencionada. Assim, respeitosamente requer, com fundamento no art. 245, item I, do Código Civil Brasileiro que se digno V. Excia. atendendo a ausência de seu marido que se encontra em lugar incerto e não sabido, após a publicação de edital, pelo prazo legal, suprir-lhe o consentimento marital, passando em favor da requerente o competente alvará, para aquele fim. Termos, em que, D. e A. esta com os inclusos documentos, Pede deferimento. Belém, 24 de dezembro de 1951. (a) p. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. — Despacho — D. A. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Em 24/12/51. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Francisco Coelho Fernandes para dentro no prazo legal, apresentar em Juízo, as suas razões sobre o pedido de suprimento formulado pela requerente, sob pena de fazer-se o suprimento judicialmente, à sua revelia. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografei. — Alvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Serafim de Oliveira e a senhorinha Ruth de Almeida Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Piedade, 294, filho de Pedro Pierre de Oliveira e de dona Anésia Pereira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 473, filha de Manoel Rodrigues e de dona Aurora Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento, da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—2429—5 e 12/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcos Raichel e a senhorinha Hadra Abitbol.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 421, filho legítimo de Isaac Raichel e de D. Dora Raichel.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 628, filha legítima de Marcos Abitbol e de D. Rachel Sicuti Abitbol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—2430—5 e 12/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio dos Santos e D. Maria das Dóres Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muaná, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade, e residente à Rua S. Miguel, s/n, filho de D. Josefa dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Quixadá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à São Miguel, s/n, filha de Francisca Firmina Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 2.490 — 12 e 19/3, Cr\$ 40,00)

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S. A.

Assembléa Geral Ordinária
Convidamos os Srs. Acionistas

para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 20 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 178,

a fim de deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal, fixando os seus honorários, de conformidade com a lei e os Estatutos.

Belém, 11 de março de 1952.

INDÚSTRIAS MARTINS

JORGE S. A.

(a) José M. Sá Ribeiro

Vice-Presidente

(Ext.—12, 13 e 14/3)

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de D. Albertina Soares da Cruz me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Albertina Soares da Cruz, brasileira, viúva, doméstica, de 36 anos de idade, domiciliada e residente nesta cidade, à Passagem Teixeira n. 10, patrocinada pela Assistência Judiciária Cível da Capital vem propor contra os herdeiros de Bias Fonseca da Cruz com quem vivia em estado de casada civilmente isso sendo no religioso, certidão anexa, a presente ação ordinária de investigação de paternidade no curso da qual provará o seguinte: 1.º Que em 1936, conheceu Bias Fonseca da Cruz, com quem meses depois passou a viver em estado de casados, sob o mesmo teto e às suas expensas, transferindo-se tempos depois para a villa de Antônio Lemos, Município de Breves neste Estado, isto em 1937; 2.º Que em 26 de dezembro nasceu o menor José Soares da Cruz, levado a registro por seu próprio pai e nascido em "Antônio Lemos", como faz certo a certidão inclusa; 3.º Que em 1944, retornaram a esta cidade, tendo a suplicante antes o seu segundo filho José Benedito Soares da Cruz, nascido no dia 23 de novembro do mesmo ano; 4.º Que em fevereiro de 1945 a suplicante e o suplicado voltaram para Breves onde no ano seguinte veio ele a falecer no dia 23 de novembro de 1946,

como faz certo a certidão inclusa, quando a suplicante já se encontrava grávida do seu 3.º e último filho, que veio a nascer no dia 15 de maio de 1947, na cidade de Breves, como consta da certidão inclusa do seu nascimento. Assim, vem propor contra quem se julgar herdeiro de Bias Fonseca da Cruz, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade a fim de que sejam eles reconhecidos como filhos do suplicado com a suplicante e para que possam assim usufruir os benefícios a que tem direito, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e deixados por seu genitor, pelo que requer a publicação dos respectivos editais de citação pelo prazo que V. Excia. designar para efeito de contestação, prosseguindo a ação até final. Protestando por todos os gêneros de provas permitidas em direito, dando o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais, requerendo a citação do representante do referido Instituto e do representante do Ministério Público. Pede deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1951. Vicente Portugal Júnior. D. A. Cite-se por edital os herdeiros com o prazo de 20 dias. Belém, 21/12/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Bias Fonseca da Cruz, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão o dactilografei e subscrevi. — Alvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

LEILÃO PÚBLICO

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) do corrente mês de março, às dezessete horas oficiais, "in-loco", terá início o Leilão Público, dos imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por Raimundo Afonso Filho; sendo que, o referido leilão obedecerá rigorosamente o seguinte horário:

As dezessete (17) horas será leilado o seguinte imóvel: — terreno edificado nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, trêcho compreendido entre as Travessas S. Pedro e Padre Eutiquio, está antes São Matheus, coletado sob o número duzentos e vinte e quatro (224) do plaqueamento moderno, antes número sessenta e dois, confinando de um lado com o imóvel duzentos e vinte e dois de propriedade de D. Ana Fonseca de Azevedo e de outro lado com o imóvel número duzentos e trinta, pertencente à D. Haidée da Mota Martins ou seus sucessores legais, medindo seis metros e noventa centímetros de frente por sessenta e seis metros de fundos... (6,90x66,00), com os característicos que se seguem: construção antiga, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e gradil de ferro e constituida das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visita, alcova e varanda de jantar soalhadas de acapú e páu amarelo e forradas, exceção da varanda que não tem fôrro; puchada assoalhada de acapú e sem fôrro, com várias janelas para um saguão em parte cimentado, encontrando-se na puchada descrita a cozinha mosaicada e os aparelhos sanitários independentes e mosaicados; por fim, um quintal de regular tamanho, todo murado pelos confinantes. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, avaliado judicialmente pela importância de cem mil cruzeiros, que com o abatimento legal de vinte por cento (20%), fica reduzido à quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), que servirá de base para o primeiro lance;

As dezessete horas e trinta minutos, o seguinte imóvel — terreno edificado nesta cidade, à Avenida Generalissimo Deodoro, antes Dois de Dezembro, trêcho compreendido entre a Rua Oliveira Belo e a Praça Camilo Salgado, esta outrora Largo de Santa Luzia, coletada sob o número quarenta e oito (48) do plaqueamento moderno, antigo número oito B., confinando de um lado com o imóvel número cinquenta e dois de propriedade de Alfredo Carvalho Mesquita e de outro lado com o imóvel em construção de propriedade do Estado, com as medições respectivas, constante dos respectivos, digo, dos títulos de propriedade, com os característicos que se seguem: construção antiga, assobradada, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e de gradil de ferro e constituida das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcova, sala de refeições e puchada com três dormitórios, dependências essas tôdas assoalhadas de acapú e páu amarelo e forradas; cozinha de piso mosaicado e forrada de ripas; a seguir uma pequena área assoalhada de acapú e páu amarelo e forrada de ripas, espécie de segunda varanda de jantar, tendo ao lado os aparelhos sanitários, independentes e mosaicados; quintal extenso e delimitado por muro dos confinantes. Por uma escada de madeira situada na segunda varanda de jantar descrita se vai ter aos porões do imóvel, porões êsses cimentados em partes e soalhados no restantes, sendo a porção soalhada habitada. Com as paredes principais de tijolos, paredes outras de tabique e enchimento outras também de tijolos coberto de telhas comuns, provido de platibanda, situado em bom local, avaliado judicialmente pela importância de cento e cinquenta mil cruzeiros, que com o abatimento legal de vinte por cento (20%), fica reduzido à quantia de cento e vinte mil cruzeiros... (Cr\$ 120.000,00), que servirá de base para o primeiro lance — Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia hora e local acima designados ("in-loco"), a fim de dar seu lance ao leiloeiro Joaquim dos Santos Freitas, que aceitará o de quem mais der sobre a referida base. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões

devidas, a Carta assim como o imposto de Laudêmio. E para constar foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de março de 1952. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Vara de Órfãos.

(Ext. — Dia 12/3)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Valério da Silva e a senhorinha Luzia Otília Cardoso de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 85, filho de Justiniano Valério da Silva e de D. Leopoldina Carolina Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Praça D. Pedro II, 30, filha de Elísio Pessoa de Carvalho e de D. Corina Corrêa Cardoso de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2499 — 12 e 19/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Joaquim da Silva Tavares e a senhorinha Ione Castro de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Mota, 446, filho legítimo de Domingos Joaquim da Silva Tavares e de D. Deolinda Ferreira da Silva Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Tiradentes, 130, filha legítima de João Ferreira de Oliveira e de D. Rosa Castro de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2491 — 12 e 19/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Calheiros da Silva e a senhorinha Ecília Dalva Loureiro Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, São Miguel de Campos, condutor de caldeiras, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho legítimo de Antônio José da Silva e de Dona Tracy Calheiros da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas doméstica, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 726, filha legítima de Carriolando Calvacante Barbosa e de Dona Benedita Laurinho Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2488-12 e 19/3-Cr\$ 40,00)

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Na forma dos nossos Estatutos e para dar cumprimento aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 98, a 102, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 15 de março do corrente ano, às dezesseis horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar n. 231, que tem por fim tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço.

Pará, 12 de março de 1952.

(aa) M. Hatanaka

Cândido Jucá

Diretores

(Ext.—12, 13, 14/3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1952

NUM. 15

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.290

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Eunice Guimarães Lima, ocupante do cargo de Professor, pagante G, lotado na Escola "Franklin Roosevelt", noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 1.º do mês corrente, de acordo com o laudo médico n. 80, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 8 de março de 1952.

Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.091

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica efetivado o Sr. José Alencar Leal, no cargo de Tesoureiro, padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 164

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que o Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral desta Prefeitura, já se apresentou ao serviço, por ter terminado a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, resolve determinar que o mesmo reassuma o exercício de suas funções, voltando, aos desempenhos de seus cargos o Dr. Adriano Veloso Menezes, chefe de Gabinete, que estava respondendo pela Secretaria Geral e o Sr. Augusto Carneiro Nogueira, oficial do Gabinete, ora respondendo pelo cargo de chefe.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Paulo Santana Pinheiro.

Aos sete dias do mês de março de novecientos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Paulo Santana Pinheiro e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Paulo Santana Pinheiro, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Cobrador do Mercado de Canudos.

Cláusula Segunda: — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a partir do mês de janeiro p. p.

Cláusula Quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma de Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Paulo Santana Pinheiro, Contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Nerino Batista de Almeida.

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e

dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Nerino Batista de Almeida e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Nerino Batista de Almeida, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Administrador do Mercado da Marambaia.

Cláusula Segunda: — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), a partir do dia 1.º de janeiro p. p.

Cláusula Quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do Orçamento em vigor.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma de Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Pedro Batista de Moraes.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Pedro Batista de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Pedro Batista de Moraes, de aqui por diante denominado Contratado para servir como ajudante de Administrador do Mercado de Canudos.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de novecientos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do mês de janeiro p. p.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma de Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Pedro Batista de Moraes.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Pedro Batista de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Pedro Batista de Moraes, de aqui por diante denominado Contratado para servir como ajudante de Administrador do Mercado de Canudos.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de novecientos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do mês de janeiro p. p.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma de Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de março de 1952. — Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Pedro Batista Moraes, contratado — Joana Freire de Lima, 1.ª testemunha. — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Nerino Batista de Almeida, Contratado. — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.